



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

1/5

ATA 01/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001-2025

ATA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Aos quinze dias do mês de julho do ano de 2025, às 8h30, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas, situada na Rua Lobo da Costa, nº 1764, reuniram-se os membros da Comissão Técnica designada pela Portaria nº 280/2025, publicada no DOM em 11/06/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, para deliberar sobre a **retificação do Edital de Credenciamento Público nº 01/2025**.

Considerando:

- a necessidade de adequação dos valores destinados ao custeio dos serviços assistenciais de forma complementar ao SUS, no âmbito da iniciativa "Plano Inverno Seguro da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas 2025";
- a viabilidade orçamentária identificada após reavaliação técnica e financeira, nos termos do art. 18, inciso V, e art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- a necessidade de enfrentamento da emergência em saúde pública, bem como a superlotação das unidades de saúde, ocasionada pela Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e de outras doenças respiratórias;
- a necessidade de ampliar a quantidade de leitos existentes na rede pública, a fim de garantir a continuidade e a qualidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade que regem as contratações públicas.

Resolve-se promover a seguinte alteração no Edital:

1. DOS ITENS RETIFICADOS

1.1. Fica retificada a cláusula constante no item 3.1.6, do edital, restando suprimida a parte que determinava a necessidade de faturamento da AIH para a disponibilização de todos os Serviços de Apoio e Diagnóstico, tendo em vista que todas as instituições credenciadas receberão o valor médio da AIH (diária), inclusive as têm contrato vigente com a SMS. Assim, a cláusula 3.1.6 passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1.6 A entidade contratada deverá disponibilizar todos os Serviços de Apoio e Diagnóstico disponíveis em sua estrutura, mediante o cumprimento de normas de encaminhamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE**

2/5

1.2. Fica retificada a **Tabela de Valores Estimados para Contratação**, constante no item 3.2 do edital, para fins de adequação orçamentária e atualização de base de cálculo, passando a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO - PLANO INVERNO SEGURO (leitos clínicos e de UTI)					
Item	Total de Leitos	Valor Diária (incentivo)	Média do valor da AIH (diária)	Valor Mensal/Leito	Valor Total (75 dias)
Leito Clínico Adulto	30	R\$ 700,00	R\$ 251,79	R\$ 856.611,00	R\$ 2.141.527,50
Leito UTI Adulto	20	R\$ 2.500,00	R\$ 600,00	R\$ 1.860.000,00	R\$ 4.650.000,00
Leito Clínico Pediátrico	10	R\$ 600,00	R\$ 251,79	R\$ 255.357,00	R\$ 638.842,50
TOTAL GERAL				R\$ 2.972.148,00	R\$ 7.430.370,20

1.3. Fica retificada a cláusula constante no item 3.3, do edital, tendo em vista o parecer técnico-financeiro, que apontou a necessidade de aumentar o valor da diária (incentivo) destinado ao pagamento dos leitos, haja vista a ausência de instituições interessadas no credenciamento com base no valor anteriormente proposto, considerando que o custo real para a disponibilização dos leitos é maior que o incentivo anteriormente proposto. Assim, a cláusula 3.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

3.3 Os valores estabelecidos para as diárias (incentivo) dos leitos clínicos e de UTI foram definidos com base na portaria GM/MS Nº 6.914, de 5 de maio de 2025, os quais sofreram reajustes após avaliação realizada pela SMS e Secretaria de Governo, concluindo pela necessidade de aumentar o valor das diárias (incentivo), considerando os custos reais para disponibilização de leitos apresentados pelos hospitais da cidade de Pelotas, tendo sido os valores definidos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

1.4. Fica retificada a cláusula constante no item 15.2 do edital, tendo em vista a conclusão desta comissão técnica pela necessidade de diminuição do prazo de 30 dias anteriormente estipulado, para que seja definido o prazo de 20 dias, no intuito de viabilizar o pagamento pelos serviços prestados pelas instituições credenciadas de forma mais célere. Assim, a cláusula 15.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

15.2 O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e recebimento da respectiva fatura e documentos pelo CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da confirmação de sua execução, o aceite do Fiscal de Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE**

3/5

1.5. Fica retificada a cláusula constante no item 15.3 do edital, tendo em vista a conclusão desta comissão técnica pela necessidade de diminuição do prazo de 30 dias anteriormente estipulado, para que seja definido o prazo de 20 dias, no intuito de viabilizar o pagamento pelos serviços prestados pelas instituições credenciadas de forma mais célere, desde que cumprida as demais normas do edital quanto a taxa de ocupação dos leitos. Assim, a cláusula 15.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

15.3 O pagamento referente à prestação do serviço será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 20 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas, devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

1.6. Fica retificada a cláusula constante no item 15.5 do edital, tendo em vista que todas as instituições credenciadas receberão o valor médio da AIH (diária), inclusive às que têm contrato vigente com a SMS. Assim, a cláusula 15.5 passa a vigorar com a seguinte redação:

15.5 Todas as entidades credenciadas para o Plano Inverno Seguro 2025 deverão receber além da diária (incentivo), o valor médio da AIH (diária) dos hospitais de Pelotas, sendo R\$ 251,79 para leitos clínicos e R\$ 600,00 para Leitos de UTI, mediante comprovação da efetiva prestação do serviço.

2. DA SUPRESSÃO DE CLÁUSULAS

2.1. Fica suprimida a cláusula constante no item 3.8 do edital, tendo em vista que todos os prestadores habilitados receberão além da diária (incentivo) o valor médio da AIH (diária) dos hospitais de Pelotas, sendo R\$ 251,79 para leitos clínicos e R\$ 600,00 para Leitos de UTI, incluindo as entidades que tenham contrato vigente com a SMS.

2.2. Fica suprimida a cláusula constante no item 15.4, tendo em vista que as entidades credenciadas que tenham contrato vigente com a SMS também deverão receber além da diária (incentivo), o valor médio da AIH (diária) dos hospitais de Pelotas, sendo R\$ 251,79 para leitos clínicos e R\$ 600,00 para Leitos de UTI.

3. DA INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS

3.1. Fica incluída a cláusula 3.9 no edital, tendo em vista a conclusão desta comissão técnica pela necessidade de prever o ressarcimento dos valores despendidos pelas instituições credenciadas, quando houver a necessidade de realizar procedimentos de alta complexidade não previstos no referido edital, nos pacientes que ocuparem os leitos novos contratados, sendo que o pagamento será submetido à avaliação prévia da regulação médica e autorização do setor de auditoria para, se autorizado, no caso de indisponibilidade do serviço em prestadores já contratualizados, ser remunerado conforme valor médio de mercado. Assim, a cláusula 3.9 passa a vigorar com a seguinte redação:

3.9 Na hipótese da necessidade de realizar procedimentos de alta complexidade não previstos neste edital, nos pacientes que ocuparem os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

4/5

leitos novos contratados das instituições que se credenciarem, a remuneração dos procedimentos de alta complexidade será submetida a avaliação prévia da regulação médica e autorização do setor de auditoria para, se autorizado, no caso de indisponibilidade do serviço em prestadores já contratualizados, ser remunerado conforme valor médio de mercado.

3.2. Fica incluída a cláusula 15.4 no edital, tendo em vista a conclusão desta comissão técnica pela necessidade de prever um regramento que estabelecesse a exigência de um percentual mínimo de ocupação para que o pagamento pelos leitos contratados pudesse ser realizado na integralidade, sendo fixada a taxa de ocupação semelhante às aplicadas nos contratos de prestação de serviços em vigor com hospitais conveniados. Assim, a cláusula 15.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

15.4 O índice mínimo exigido de ocupação para o pagamento integral dos leitos contratados da instituição credenciada será de 90%.

3.3. Fica incluída a cláusula 15.7 no edital, tendo em vista a conclusão desta comissão técnica pela necessidade de prever a obrigação do município (contratante) de efetuar o ressarcimento dos valores despendidos pelas instituições contratadas, quando houver a necessidade de realizar procedimentos de alta complexidade não previstos no referido edital, nos pacientes que ocuparem os leitos novos contratados, sendo que o pagamento será submetido à avaliação prévia da regulação médica e autorização do setor de auditoria para, se autorizado, no caso de indisponibilidade do serviço em prestadores já contratualizados, ser remunerado conforme valor médio de mercado. Assim, a cláusula 15.7 passa a vigorar com a seguinte redação:

15.7 Na hipótese de ser necessária a realização de procedimentos de alta complexidade que não estejam previstos neste edital, nos pacientes que ocuparem os leitos novos contratados, o contratante deverá efetuar o pagamento à contratada após ser realizada avaliação prévia da regulação médica e autorização do setor de auditoria, para, se autorizado, no caso de indisponibilidade do serviço em prestadores já contratualizados, ser remunerado conforme valor médio de mercado.

4. PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. A presente retificação será publicada no Diário Oficial do Município e no site institucional da Prefeitura Municipal de Pelotas, passando a produzir efeitos a partir da data da publicação.

4.2. A alteração ora promovida por afetar o objeto, fica retificada a **Tabela do Cronograma**, constante no item 5 do edital, passando a vigorar **novo cronograma**, a seguir:

DATA	HORA	LOCAL	ETAPA
17/07/2025	A partir das 12h	Diário Oficial de Pelotas (DOM) e no site da Prefeitura Municipal de Pelotas: www.pelotas.com.br	Publicação da ATA 01/2025 de Retificação do Edital de Credenciamento Público 001/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

5/5

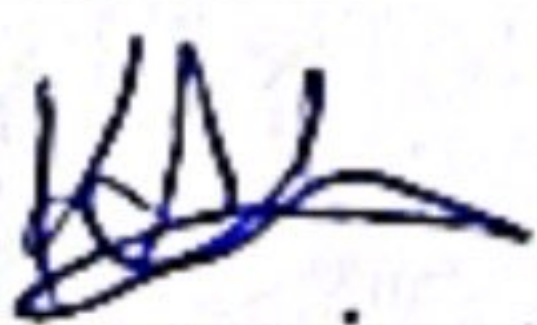
23/07/2025	Até às 16h	No endereço eletrônico: contratos.sms.pelotas@gmail. com	Prazo final para entrega da documentação e propostas
a partir de 25/07/2025	A partir das 14h	Diário Oficial de Pelotas (DOM) e no site da Prefeitura Municipal de Pelotas: www.pelotas.com.br	Divulgação das Instituições habilitadas
3 dias úteis após a publicação no DOM – Diário Oficial do Município	Das 8h às 12h e das 14h às 17h	No endereço eletrônico: contratos.sms.pelotas@gmail. com	Prazo para interposição de recurso.
A partir de 3 dias úteis após a interposição de recursos	A partir das 10h	Diário Oficial de Pelotas (DOM) e no site da Prefeitura Municipal de Pelotas: www.pelotas.com.br	Divulgação das propostas habilitadas após recurso. Divulgação do resultado final e início da formalização dos Contratos.

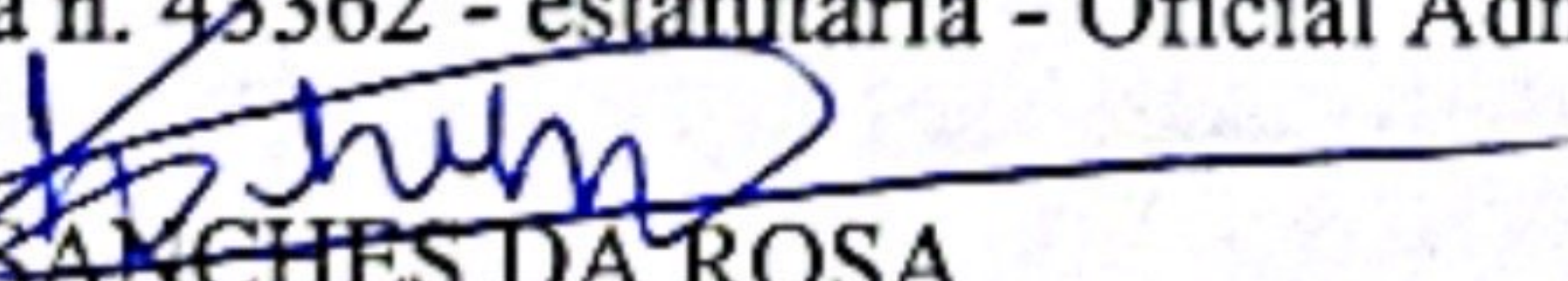
4.3. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento Público nº 01/2025.

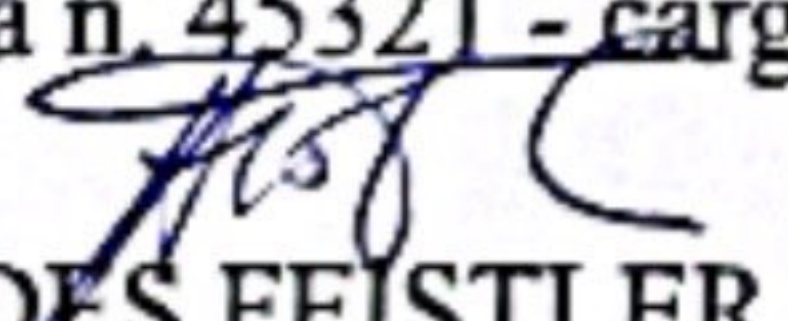
Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

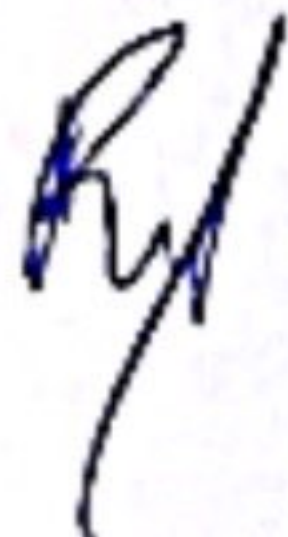
Pelotas, 17 de julho de 2025.

Comissão Técnica nomeados pela Portaria nº 280/2025

KATHERIN DE ALMEIDA MEDEIROS 
Matrícula n. 43362 - estatutária - Oficial Administrativo

KEVIN SANCHES DA ROSA 
Matrícula n. 45321 - cargo em comissão - Assessor Técnico – Nível VI

ARISTIDES FEISTLER 
Matrícula n.o 45320 - cargo em comissão - Diretor – Nível III

RAFAEL GODOY PORTO MARTINELLI 
Matrícula n.o 45115 - cargo em comissão - Diretor Executivo – Nível II